

RESOLUÇÃO CSAU 1/2008

**REFERENDO DA PORTARIA GR 18/2007,
QUE APROVA A REFORMA ACADÊMICA
IMPLANTADA A PARTIR DO ANO LETIVO
DE 2008 NA UNIVERSIDADE SÃO
FRANCISCO.**

O Presidente do Conselho Superior de Administração Universitária – CSAU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XV do artigo 23 do Estatuto e em cumprimento ao inciso XVII do artigo 13 do Estatuto e à deliberação do Colegiado em 27 de março de 2008, constante do Parecer CSAU 1/2008 – Processo 1/2008, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1º Fica referendada a suspensão, durante o ano letivo de 2008, da aplicação do artigo 55 do Regimento Geral da Universidade São Francisco.

Parágrafo único. A suspensão mencionada no *caput* aplicar-se-á exclusivamente aos cursos de graduação do câmpus de Campinas.

Artigo 2º Fica referendada, ainda, a suspensão, durante o ano letivo de 2008, da aplicação do artigo 57 do Regimento Geral da Universidade São Francisco.

Parágrafo único. A suspensão mencionada no *caput* aplicar-se-á a todos os cursos de graduação da Universidade São Francisco.

Artigo 3º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 27 de março de 2008.

Gilberto Gonçalves Garcia, OFM
Presidente